



Universidade de Brasília
FACE – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade
Curso de Gestão de Políticas Públicas

**CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO
CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL: um estudo a partir da perspectiva
da coprodução social**

LUCAS AMORIM KRAMER SANTANA

Brasília-DF
junho/2016

LUCAS AMORIM KRAMER SANTANA

**CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO
CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL: um estudo a partir da perspectiva
da coprodução social**

Monografia apresentada ao Curso de Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Gestão de Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Luiz Fernando Macedo Bessa

Brasília-DF
junho/2016

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é analisar o Conselho Tutelar da Região Administrativa (RA) do Cruzeiro Novo no Distrito Federal sob a ótica da coprodução social. Com base no conceito de gestão social, a proposta é entender a coprodução social. Como método de análise utilizou-se a noção de estudo de caso de Robert K. Yin (2008), que é mobilizada para o objeto de estudo do ponto de vista de pesquisa documental, observação direta e entrevista. No caso do Conselho Tutelar, foi observado o funcionamento deste órgão e algumas relações de coprodução que são importantes para a eficácia do objetivo do Conselho. Notou-se que o engajamento da sociedade civil é fundamental para o bom funcionamento do Conselho Tutelar, bem como a interação entre os diversos órgãos públicos e a iniciativa privada, o que representa uma relação de coprodução social, em que o objetivo é melhorar a qualidade do serviço público prestado.

Palavras-chaves: coprodução social; Conselho Tutelar; gestão social.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1 Objeto do estudo	5
1.2 Objetivos	5
1.2.1 Objetivo Geral	5
1.2.2 Objetivos específicos.....	5
1.3 Problema de pesquisa	6
1.4 Justificativa	6
1.5 Estrutura geral do trabalho	7
2 METODOLOGIA	8
2.1 Instrumento de pesquisa – Roteiro de entrevista	9
3 REFERENCIAL TEÓRICO	10
3.1 Gestão Social	10
3.2 Coprodução Social	13
3.2.1 Contextualizando as políticas públicas.....	13
3.2.2 A coprodução do bem público.....	14
4 CONTEXTUALIZAÇÃO	19
4.1 Contextualizando o Conselho Tutelar no Distrito Federal	19
5 RESULTADOS	21
5.1 Análise do Conselho Tutelar da Região Administrativa do Cruzeiro no DF	21
5.1.1 Coprodução social na prestação do serviço público.....	21
5.1.2 Coprodução social na perspectiva dialógica.....	23
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS	28

1 INTRODUÇÃO

A onda do neoliberalismo que predominou em países em desenvolvimento tem seus princípios expressos na economia de mercado e na regulação estatal mínima. Esse processo de transformações sociais, políticas e econômicas, ocorridas internacionalmente nas últimas décadas do século XX, levou a significativas mudanças no cenário social. Assim, pode-se visualizar que o Estado passa a centralizar cada vez menos as decisões públicas, ao contrário do que ocorria anteriormente, quando o Estado era centralizador, burocrático e hierárquico. A partir de uma tendência menos centrada no Estado, há uma maior interação a partir do mercado e principalmente com a sociedade que passa a se organizar em redes, comunidades e associações para ter uma maior influência política nas decisões. Percebe-se contemporaneamente que a sociedade civil tem um papel muito importante no momento da escolha dos seus representantes e passa também a acompanhar e fiscalizar cada vez mais a atuação política destes. Nota-se que a sociedade civil está mais engajada com a política e é tratada pelo Estado como um elemento importante na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas. (VASCONCELOS e LIMA FILHO, 2008)

Nesse contexto, é necessário aprofundar o conceito de gestão social a partir da perspectiva de Tenório (1998), que a vê como um processo dialógico, no qual participam os diversos atores que podem sofrer interferência de uma determinada política, e este diálogo entre eles é pautado por normas e regulamentos aceitos por ambas as partes, para que o processo decisório seja realizado de forma a prevalecer uma racionalidade comunicativa, em que existe entendimento entre as partes no momento da tomada de decisão que visa ao bem comum.

A partir dessa abordagem de gestão social, aborda-se a coprodução social a partir da visão de Whitaker (1980) de que bens e serviços públicos podem ser coproduzidos por governantes e cidadãos, articulados em rede e intermediados por múltiplas formas de mobilização, associação e organização autônoma, inclusive pela estrutura estatal e suas inter-relações com a sociedade. Em tese a coprodução social existe não apenas para reduzir custos do serviço público, numa perspectiva mais neoliberal, mas também para melhorar sua qualidade, por isso é importante a participação da sociedade civil para, junto com o Estado e a

iniciativa privada, manter um diálogo, para que haja uma interação entre as partes, a fim de produzir o bem público, visando ao bem comum.

Explora-se melhor esse conceito ao longo deste trabalho para que se possa analisar o Conselho Tutelar da Região Administrativa do Cruzeiro do Distrito Federal, o qual é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, e zela pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Sua existência está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nacional, que prevê a existência de um Conselho Tutelar em cada município e região administrativa do Distrito Federal.

O Conselho Tutelar tem cinco representantes eleitos pela comunidade local, cuja função é de fato interceder nos casos de abuso a crianças e adolescentes e resguardar todos os seus direitos, como saúde, educação, moradia e segurança, de acordo com a Constituição Federal do País. O intuito deste trabalho é apresentar o Conselho Tutelar, especificamente o da Região Administrativa do Cruzeiro, sob a ótica da coprodução social.

1.1 Objeto do estudo

Esta pesquisa trata de um estudo sobre a aplicabilidade de conceitos de coprodução social como forma de avaliação de um órgão público, neste caso, o Conselho Tutelar da Região Administrativa do Cruzeiro no Distrito Federal.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar a atuação do Conselho Tutelar da Região Administrativa do Cruzeiro sob a ótica de coprodução social.

1.2.2 Objetivos específicos

Como objetivos específicos, este trabalho procura:

- 1) Identificar os meios de participação da sociedade civil no Conselho Tutelar;
- 2) Identificar a forma como o Conselho Tutelar interage com outros órgãos ou conselhos.

- 3) Identificar as práticas do Conselho Tutelar;
- 4) Analisar a história de surgimento do Conselho Tutelar;

1.3 Problema de pesquisa

A questão do estudo surgiu da necessidade de um novo paradigma para a análise e entendimento dos órgãos públicos, pois o modelo do esquema racional, funcional, fragmentado, não tem conseguido enfrentar uma série de problemas da atualidade, como a pobreza, a insegurança pública e o desequilíbrio ambiental.

Nesse contexto, a coprodução social surge como uma alternativa para enfrentar os complexos problemas da administração pública, tendo em vista que um Estado centralizador, hierárquico e homogêneo não é capaz de tomar as melhores decisões, pois não estuda as particularidades de cada local e a forma como a comunidade interage. Partindo, desse princípio, a nova Constituição Federal de 1988 propõe a descentralização do poder para os governos locais, os quais passam a ter maior autonomia no processo de políticas públicas, e também implementa a criação de instrumentos, como os Conselhos Gestores, o orçamento participativo e a prestação de contas à sociedade (*accountability*), que são formas ainda insipientes de introduzir a sociedade civil nos processos de decisão e fazer com que esta interaja mais com os diversos órgãos e se engaje politicamente.

A partir disso, este trabalho tem o intuito de entender melhor como a sociedade civil e os órgãos públicos que se relacionam com o Conselho Tutelar da Região Administrativa do Cruzeiro podem ter uma participação mais ativa na resolução de problemas comuns, com base em relações de coprodução social.

1.4 Justificativa

O estudo pretende contribuir para o entendimento de uma nova forma de administração pública, tendo em vista a superação de modelos hierarquizados, burocráticos e centralizados. Partindo-se de uma nova concepção em que o Estado, o mercado e a sociedade civil interagem e cooperam para a definição e construção das políticas públicas de interesse comum, o que caracteriza a coprodução social.

O estudo pretende contribuir para uma discussão no campo das políticas públicas, ao se propor a entender melhor como surgiu o Conselho Tutelar, o que ele representa e a forma que trabalha, e principalmente de analisá-lo a partir da ótica da coprodução social.

1.5 Estrutura geral do trabalho

O trabalho está dividido em cinco partes. Nesta introdução estão descritos o objeto, os objetivos, a justificativa e a metodologia do trabalho. No capítulo 2, apresenta-se a metodologia do trabalho e o formulário apresentado pelo autor desta pesquisa com uma série de perguntas sistemáticas cujo objetivo é entender a forma de funcionamento do Conselho e a participação da sociedade civil nesse processo. No capítulo 3, apresenta-se o referencial teórico que abarca a gestão social e posteriormente a coprodução social. No capítulo 4 é feita a contextualização do Conselho Tutelar da Região Administrativa do Cruzeiro. No capítulo 5 é exposto o resultado dessa pesquisa e no capítulo 6 são feitas as considerações finais.

2 METODOLOGIA

Como suporte metodológico para a aplicação do conceito de coprodução social seguiu-se a matriz epistemológica proposta por Robert K. Yin para planejamento e métodos para estudo de caso. Essa escolha teve como base a análise do Conselho Tutelar do Cruzeiro do Distrito Federal, tendo em vista que era o agente apropriado para responder questões do tipo "como" e "por que", quando o pesquisador tem pouco controle sobre os eventos e quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real.

Nessa visão, o estudo de caso é a estratégia escolhida ao se examinar acontecimentos contemporâneos quando não se pode manipular comportamentos relevantes. O estudo de caso conta com pesquisa documental, observação direta e série sistemática de entrevistas (YIN, 2008, p.27).

No presente estudo, a observação direta se fez presente no momento da Audiência Pública do Conselho de Segurança do Cruzeiro (CONSEG), no dia 30 de maio de 2016, em que se fez o relato de como ocorreu essa reunião e a participação e interesse do Conselho Tutelar. Também foi feita uma entrevista no dia 27 de maio de 2016 com uma conselheira tutelar e no dia 31 de maio de 2016 com o Coordenador do Conselho Tutelar da RA do Cruzeiro. Uma senhora que participou do CONSEG também foi entrevistada representando a sociedade civil.

Partindo dessa concepção, no estudo de caso, da mesma forma que os experimentos são generalizáveis a proposições teóricas, e não a populações ou universos, o objetivo do pesquisador é expandir e generalizar teorias e não enumerar frequências (YIN, 2008).

Buscaram-se elementos que podem ser caracterizados como coprodução social no Conselho Tutelar e é sobre esse traço que se desenvolve este estudo.

Seguindo a classificação de Andrade (2002 *apud* BEUREN, 2006) quanto aos objetivos, o estudo caracteriza-se como descritivo e explicativo. Quanto ao objeto trata-se de pesquisa bibliográfica, observação direta e entrevista.

Para Andrade (2002 *apud* BEUREN, 2006), a pesquisa descritiva preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, sem interferência do pesquisador. Já a pesquisa explicativa busca identificar fatores que determinam ou contribuem

para a ocorrência dos fenômenos. No presente estudo, o Conselho Tutelar será visto sob a perspectiva de coprodução social.

2.1 Instrumento de pesquisa – Roteiro de entrevista

Em 27 de maio de 2016 foi feita uma entrevista com a conselheira tutelar da RA do Cruzeiro e elaborada uma série de perguntas com o objetivo de entender o funcionamento do Conselho e a participação da sociedade civil nesse processo. As perguntas elaboradas foram estas:

- 1) Qual a principal competência do Conselho Tutelar?
- 2) Qual a principal demanda do Conselho Tutelar?
- 3) Existem reuniões periódicas? A sociedade participa?
- 4) Como a sociedade participa? Tem participação ativa?
- 5) Qual a sua percepção sobre o Conselho?
- 6) A percepção da família atingida pelo Conselho é positiva ou negativa? Por quê?
- 7) As pessoas que demandam o Conselho têm participação política?
- 8) Qual a principal motivação da sociedade perante o Conselho e das famílias que sofrem intervenção?

Em um segundo momento, após a presença na audiência pública do Conselho de Segurança do Cruzeiro (CONSEG) no dia 30 de maio de 2016, em que estava presente um representante do Conselho Tutelar entre os órgãos participantes, foi feita essa entrevista com o Coordenador do Conselho Tutelar do Cruzeiro:

- 1) Qual a participação política do Conselho Tutelar no CONSEG?
- 2) Qual a sua intenção em participar do CONSEG?
- 3) A sociedade participa do CONSEG somente através de reclamação ou de outras formas?
- 4) A sociedade contribui na execução da política pública do Conselho e existe um acompanhamento por parte desta?
- 5) Como funciona a política de redes que você está querendo implementar no Conselho Tutelar do Cruzeiro?
- 6) Quais as dificuldades de implementar uma política de redes?

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Gestão Social

Tenório (1998) usa para fundamentar a sua concepção de gestão social a racionalidade comunicativa, a qual é interpretada como a razão dialógica, na qual é imprescindível o diálogo entre os atores para a tomada de decisão. Para entendermos gestão social, é preciso compreender o que significa gestão estratégica.

A gestão estratégica é uma forma de organização voltada para a razão instrumental, assim, a lógica que a segue é utilitarista, pois é extremamente funcional, sendo que as decisões são pautadas pela lógica do mercado. Em tese, a gestão estratégica é burocrática, centralizadora e norteada por decisões baseadas no critério técnico onde prevalece a hierarquia na tomada de decisões.

A gestão estratégica é um tipo de ação social utilitarista, fundada no cálculo de meios e fins e implementada através da interação de duas ou mais pessoas, na qual uma delas tem autoridade formal sobre a outra. É uma combinação de competência técnica com atribuição hierárquica, o que produz a substância do comportamento tecnocrático. A tecnocracia é um fenômeno elitista que resulta da projeção da racionalidade instrumental sobre a gestão do Estado. Na gestão estatal, a tecnoburocracia torna-se antidemocrática, quando não valoriza o exercício da cidadania nos processos das políticas públicas e, na gestão empresarial, quando não estimula a participação do trabalhador no processo decisório da empresa. (TENÓRIO, 1998, p.7)

Diferentemente, a gestão social é voltada para uma racionalidade comunicativa, em que as decisões são construídas coletivamente de forma dialógica, em que é importante a presença de todos os atores políticos nesse processo.

A gestão social contrapõe-se à gestão estratégica na medida em que tenta substituir a gestão tecnoburocrática, monológica, por um gerenciamento mais participativo, dialógico, no qual o processo decisório é exercido por meio de diferentes sujeitos sociais. E uma ação dialógica desenvolve-se segundo os pressupostos do agir comunicativo (TENÓRIO, 1998, p. 7)

A gestão social do ponto de vista de Tenório (1998) é voltada para a participação coletiva no processo de decisão, assim, todos os atores que influenciam ou podem ser influenciados por determinada política devem estar presentes no momento da tomada de decisão. Dessa forma, predomina a dialogicidade, ou seja, todos os atores têm direito à fala e

não pode haver coerção, e as decisões são pautadas pela validade de cada argumentação, que é baseada na verdade e racionalidade do que é dito, pressupondo-se assim que o caráter do processo de decisão é muito mais cooperativo e colaborativo, em que as políticas são definidas pelo bem comum e por meio da participação de todos os atores políticos, incluindo a sociedade civil.

Como explica Tenório (1998, p. 10), “no contexto da gestão social orientada pela racionalidade comunicativa, os atores, ao fazerem suas propostas, não podem impor suas pretensões de validade sem que haja um acordo alcançado comunicativamente no qual todos os participantes exponham suas argumentações”.

A gestão social do ponto de vista de Tenório (1998) é entendida a partir da ação comunicativa habermasiana, que prega justamente a dialogicidade e o entendimento em contraposição às decisões pautadas pela hierarquia de poder. A cidadania deliberativa também está presente na concepção de Tenório (1998) de gestão social, em que a sociedade civil participa do processo político e expõe a sua opinião. Esse conceito tem similaridade com a emancipação política do indivíduo, pois a democracia representativa, no sentido de escolher o seu representante, já não é mais suficiente, tendo o indivíduo na contemporaneidade o papel de acompanhar e fiscalizar a ação dos seus representantes, e ainda participar dos processos políticos decisórios por meio de associações na comunidade, a qual detém o poder de influenciar diretamente nesse processo. Assim, percebe-se a importância de criar mecanismos e canais em que haja esse processo dialógico entre todos os atores envolvidos e para que as decisões sejam tomadas de forma horizontal, visando sempre o bem comum.

A gestão social pauta-se, portanto, pela aceitação do pluralismo e dos diferentes atores em cena, os quais são representados e podem participar de forma equânime no processo de decisão regido pela comunicação, entendimento e racionalidade do argumento, tendo como objetivo o bem comum.

A gestão social ocorre quando o indivíduo passa a ter um papel mais relevante no que se refere à formulação, implementação e controle das políticas, assim a sociedade civil passa a se engajar mais e ser preponderante no destino de sua comunidade. Esse fato se contrapõe ao simples exercício do eleitor por meio do voto, pois busca um maior engajamento político do indivíduo. (TENÓRIO, 1998)

A gestão social do ponto de vista de Boullosa e Schommer(2009) é um processo de inovação social, pois enxerga o conhecimento como algo a ser construído, que insere todos os atores que influenciam ou são influenciados por determinada política para juntos dialogarem e encontrarem a melhor solução, a partir da especificidade de cada contexto e da contribuição argumentativa de cada ator em cena.

Nota-se, portanto, que existe uma proposta de um Estado mais centralizador e burocrático, associado a uma gestão mais tradicional pautada por valores de mercado, para um Estado que compreende a complexidade da administração pública e procura inserir essa multiplicidade de interesses por meio de uma razão dialógica, voltada para o entendimento entre as partes e para as decisões socialmente construídas, o que caracteriza a gestão social.

Uma das principais qualidades da gestão social e motivo de conflito é, justamente, a inserção no processo de construção do conhecimento ou da inovação e, por se caracterizar dentro do processo, este é socialmente construído e específico para cada contexto. Há um debate quanto à profissionalização do campo de gestão social, assim, assume-se que devem existir teorias e práticas bem fundamentadas e consolidadas, sendo que um dos principais atributos da gestão social é ser um campo em que não existe nada autoimposto, havendo liberdade para lidar com divergências e construir o conhecimento por meio de situações completamente diferentes. Portanto, seu principal princípio é a inovação social, que respeita a complexidade de cada política e pauta suas decisões pelo diálogo dos diferentes atores que influenciam ou são influenciados nesse processo. (BOULLOSA; SCHOMMER, 2009)

Gestão social não significa negar a razão, mas sim utilizá-la a partir do consenso alcançado por uma ação social baseada não somente na estratégia, mas, sobretudo, na comunicação e no diálogo, em espaços nos quais todos compartilham o direito à fala e o direito de participar das decisões sobre objetivos e meios para atingi-los.(TENÓRIO, 2004 *apud* BOULLOSA; SCHOMMER, 2009, p. 4)

O terceiro setor é considerado uma forma de participação de gestão social, pois representa a associação da sociedade civil por meio de fóruns, ONGs, redes sociais, e tem como objetivo interferir na política, exercendo um maior controle social sobre as decisões tomadas pelo Estado. Por isso, as instituições desse setor são importantes para o exercício da cidadania deliberativa, na qual a sociedade passa de um agente passivo para um ente ativo que participa dos destinos da sua comunidade. (TENÓRIO, 1998)

3.2 Coprodução Social

3.2.1 Contextualizando as políticas públicas

Até os anos 1990, as políticas públicas eram criadas pelo Estado de modo centralizador, hierárquico, homogêneo e majoritariamente setorial. A gestão pública era dividida em setores, sendo cada um deles dotado de autonomia, mas não existindo interação entre eles no sentido de tratar a política pública de forma integral e interdependente para sua completa efetivação. A sociedade civil também era excluída da participação no processo de formulação, implementação e controle, assim, o seu papel era meramente passivo e detinha pouco poder decisório. (FARAH, 2001)

A partir da Constituição Federal de 1988 procurou-se efetuar uma descentralização de poder e inserir uma maior participação da sociedade civil no processo decisório. Isso ocorreu a partir de uma nova visão do Estado que propiciou a participação da sociedade civil na tomada de decisões ainda que de forma incipiente, e isso vem sendo trabalhado continuamente na atualidade, pois um dos desafios que enfrentamos é a mudança de postura da sociedade, de uma democracia representativa para uma participativa, na qual exista a emancipação política do indivíduo e este passe a exercer uma função importante no destino da sua comunidade. (FARAH, 2001)

Isso ocorre também devido a uma mudança de tendência no papel do Estado, que, de um Estado mais intervencionista e centralizador, passa para um Estado mínimo e descentralizado, que se preocupa apenas em atender as necessidades básicas da população e adota um modelo neoliberal. Uma das vantagens de descentralizar o poder para os governos locais é justamente uma maior proximidade da comunidade com o poder decisório, assim, o governo consegue atender melhor as demandas da sua comunidade pela inserção desses cidadãos no processo político. Entretanto, é preciso que o indivíduo se engaje politicamente e exerça uma participação ativa nos canais de comunicação destinados a sua emancipação. As políticas locais, quando contam com a participação da comunidade, conseguem se adequar melhor às necessidades e especificidades de sua região, diferentemente do modelo no qual o Estado centraliza as decisões e cria políticas homogêneas para serem implementadas, sem levar em conta o contexto e realidade de vida de cada localidade. (FARAH, 2001)

Um reflexo importante dessa mudança de Estado para um modelo voltado para uma maior participação da sociedade civil é a união entre os setores, que deixam de operar de forma isolada e entendem que precisam atuar em conjunto por meio de cooperação e parceria para que a política pública tenha êxito. Dessa forma, ocorre uma relação entre Estado, mercado e sociedade civil, visando à produção do bem público tendo a ótica do bem comum.(FARAH, 2001)

No caso deste trabalho, tendo em vista o Conselho Tutelar, é fundamental a interação entre as diferentes áreas: saúde, educação, assistência social, para que o objetivo da política seja atendido. A participação ativa da comunidade também é essencial para denunciar e direcionar as políticas, tendo em vista que a promoção da cidadania e a consciência política são fundamentais para que os direitos da criança e do adolescente sejam de fato resguardados.

3.2.2 A coprodução do bem público

A esfera privada se refere ao campo particular da vida do cidadão, como a sua relação com a família, sua necessidade econômica e o seu trabalho, já a esfera pública diz respeito à questão política que envolve toda a comunidade, sendo necessária a comunicação para que os diferentes interesses sejam representados. Pode-se descrever que a esfera pública tem duas características principais: a comunicação e a política, sem as quais não é possível a vida em sociedade.

Considerando a esfera pública como conjunto que contempla a diversidade, esta ganha conotação mais ampla, associada a contextos democráticos nos quais os cidadãos são ao mesmo tempo iguais (como parte do social) e únicos ou diferentes (como seres políticos). Iguais no direito à expressão, à participação livre de coação. Diferentes em suas preferências, interesses e posições políticas. Reunindo ambas as dimensões, os sujeitos atuantes na esfera pública são idealmente livres para expressar-se e, por meio do diálogo e da deliberação coletiva, engajando-se ativamente em espaços públicos, articulando-se, interagindo e exercendo a crítica, formam uma opinião pública - ou a expressão do ponto de vista de muitos, capaz de exercer pressão sobre questões políticas.(TENÓRIO,2004, p. 38)

O governo, as entidades privadas e a sociedade civil se relacionam na construção do Estado por meio de consensos na opinião pública, o que fundamenta e legitima as políticas implementadas. Anteriormente, o poder de decisão vinha somente do Estado e tinha um caráter tecnocrático, nos dias atuais existe uma maior participação da sociedade civil, que se

organiza em grupos ou associações, exercendo pressão e influência nos processos de tomada de decisão. (TENORIO,2004)

O empoderamento da sociedade civil e sua participação nos processo de formulação, implementação e controle das políticas públicas,pelo diálogo com o Estado e com as instituições privadas, caracteriza a coprodução do bem público. (RONCONI *ET AL*, 2011)

A coprodução social, para a maioria dos estudiosos, é entendida como a participação ativa do cidadão na produção do bem público, logo, o indivíduo tem uma postura ativa no momento de formulação, implementação e controle das políticas, que é resultado de um maior engajamento político e detenção do poder de influência no processo político. Pode-se traduzir isso como uma maior participação e engajamento político da sociedade civil nos destinos de sua comunidade.

A coprodução do bem público pode ser mais bem descrita como a estratégia de bens e serviços públicos por meio da participação e interação entre o governo e a sociedade civil. Assim, o cidadão possui uma participação ativa pela relação com o governo e as entidades privadas, as quais,unidas por um processo dialógico, são responsáveis pela coprodução do bem público. É importante salientar que, para a existência da coprodução social, é necessário um modelo de governo que permita a participação da sociedade civil como ente relevante no processo de definição e implementação das políticas de governo, presumindo-se a existência de um regime de governança e instituições favoráveis a participação e interação entre as partes. (WHITAKER, 1980)

Existe atividade coprodutiva quando o cidadão solicita assistência para a prestação de serviço, quando coopera voluntariamente prestando o serviço junto aos agentes públicos ou, ainda, quando há interação entre cidadãos e agentes públicos com a participação ativa de ambos, ajustando suas expectativas em relação ao serviço.(SCHOMMER *ET AL*, 2006, p. 42)

Pode-seentender a coprodução social como a participação do Estado, empresas privadas e sociedade na produção de um bem público, assim, a coprodução é importante, principalmente nos casos em que a ação isolada do Estado é insuficiente para atender a uma demanda de interesse público. Por isso, é preciso a interação entre os diferentes órgãos e setores para a política pública ter êxito. Devido ao cenário atual, no qual as questões sociais são complexas e relacionadas amultifatores, as iniciativas para enfrentar essas questões devem ser coletivas e correlacionadas para que haja eficácia na prestação do serviço público.

Uma característica básica da coprodução é a existência da relação entre governo e sociedade, na qual a sociedade civil tem papel primordial na participação da formulação, acompanhamento e controle do bem público, isso ocorre devido a uma mudança de ótica de um Estado centralizador, que criava políticas de forma homogênea, para um Estado mais democrático e descentralizador, que atribui mais autonomia aos governos locais e insere a sociedade civil no processo político, atribuindo a esta um papel importante no processo decisório. Por isso, o cidadão precisa ter uma participação ativa na política, alterando a concepção de uma democracia essencialmente representativa para uma participativa, na qual se criam instituições, normas e regulamentos que favorecem a participação do cidadão, o qual é dotado de uma maior consciência política e detém empoderamento e *accountability*, já que vira um ator importante do processo político. (FARAH, 2001)

Para que a coprodução social tenha êxito, um elemento chave é a confiança. Os servidores públicos do Estado precisam confiar na relação que têm com o mercado e com a sociedade. É preciso que a troca de informações se baseie na confiança e que haja validade argumentativa, na qual o pressuposto da razão comunicativa é a verdade e a não distorção dos fatos e acontecimentos. (MATTIA E ZAPPELLINI, 2013)

A coprodução social é entendida como um processo na medida em que é construída coletivamente, a partir do contato com outras pessoas, tendo como fundamento a razão dialógica, na qual os pontos de vista são apresentados e predomina aquele que tem uma maior adesão no que se refere ao entendimento e aceitação, tendo em vista o bem comum, já que se trata de um serviço público. Dessa forma, não existe coerção no momento da escolha de decisão, mas sim entendimento e convencimento a partir de uma razão comunicativa. (TENORIO, 2004)

Na perspectiva econômica, a coprodução social consiste em reduzir custos e atender a uma grande demanda da população. Assim, o Estado opta pela coprodução do bem público devido ao viés financeiro, pois, com a participação da sociedade, consegue reduzir custos e gerar uma maior eficiência na produção do bem público. (BOYLE; HARRIS, 2009)

Na perspectiva política, a coprodução social existe no sentido de gerar uma emancipação política do indivíduo, na qual este passa a ter uma consciência e participação política nos destinos da sua comunidade. Dessa forma, a sociedade civil exerce influência na produção do bem público por meio da colaboração da definição, implementação e acompanhamento da política executada, o que permite a atribuição das decisões de acordo

com o contexto de cada comunidade e conta com a participação política da população para decidir o destino a seguir. (RONCONI ET AL, 2011)

Existem diversos tipos de coprodução, mas a que será explorada e que melhor se enquadra neste trabalho é a interação da sociedade civil com o governo para definir e implementar políticas. A sociedade civil tem um papel importante no direcionamento e controle das políticas executadas e faz essa conexão com o Estado por meio de um processo dialógico que permite a emancipação política do indivíduo. De acordo com a classificação de formas de participação cidadã de Salm e Menegasso (2010) a coprodução social abordada neste trabalho diz respeito à coprodução representativa com sustentabilidade, que é o resultado da interação que se estabelece entre o governo, as organizações privadas e a sociedade civil, as quais são responsáveis pela definição dos serviços públicos, que são construídos de forma coletiva e têm ligação com a noção de emancipação política do indivíduo, tendo em vista o bem comum.

Conforme citado anteriormente, para a coprodução social existir, é necessário um modelo de governo que insira a sociedade civil na participação e interação do processo de tomada de decisão. O modelo de governança que melhor se enquadra nesta pesquisa é o de parceria, que consiste na aceitação da interação entre Estado, empresas privadas e sociedade civil para, a partir de uma lógica pautada na comunicação, definir as políticas que serão implementadas e como será regida. Dessa forma, o Estado age no sentido de propiciar instituições fundamentadas em normas e regras que permitam a interação entre Estado, mercado e sociedade civil e, por meio do processo dialógico, originar as decisões. (FARAH, 2001)

Pode-se concluir que a coprodução social traz benefícios para a gestão pública, sendo o principal a participação da sociedade civil, que consegue atuar ativamente no controle e direcionamento do bem público por meio do diálogo com os diferentes atores, visando ao bem comum.

A inovação social também é uma característica intrínseca à coprodução social, pois é resultante da participação da sociedade civil na criação e ajuste de novas políticas de acordo com a especificidade de cada contexto. Assim, o cidadão contribui com a proposição de novas soluções para os problemas políticos e, pelo fato de o cidadão ter consciência e conhecer os problemas e a realidade de sua comunidade, essa participação é muito importante e geradora de inovação social. Tendo em vista esse cenário, as políticas redistributivas que são feitas pelo Estado de forma centralizada, hierárquica e homogênea não levam em conta as

especificidades e contexto de cada localidade, por isso são acompanhadas de políticas incitativas ou constitutivas, nas quais a própria comunidade engaja-se politicamente e participa dos processos de decisão voltados para a sua localidade, formulando políticas específicas que se adequam bem ao contexto de cada região. Isso é possível pela inovação social representada pelo envolvimento dos cidadãos.(BOULLOSA; SCHOMMER, 2009)

Em resumo, pode-se entender a coprodução social como uma estratégia, não somente para reduzir os custos do serviço público, tendo uma ótica voltada apenas para a perspectiva econômica, mas também para melhorar a qualidade da produção do bem público por meio de maior engajamento político da sociedade civil e das empresas privadas nesse processo.

4 CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1 Contextualizando o Conselho Tutelar no Distrito Federal

No cenário mundial existia toda uma discussão internacional à respeito dos direitos da criança e do adolescente promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), que defendia o direito à vida, à liberdade, à proteção dos menores contra as agressões e as obrigações dos pais, da sociedade e do Estado em relação à criança e ao adolescente. No Brasil, as crianças e adolescentes eram tratados de forma distinta, de acordo com sua classe socioeconômica, sendo vistos como objeto e não como sujeitos de direitos. Logo, predominavam políticas arcaicas, voltadas ao abrigo indiscriminado, com foco em medidas socioeducativas e ausência de legislação para salvaguardar os direitos das crianças e dos adolescentes.

Assim surgiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, representando um avanço em relação à proteção integral da população entre zero e 18 anos, determinada pela Constituição Federal como uma atribuição compartilhada entre família, Estado e sociedade.

Dentre os avanços que o ECA proporcionou, um dos mais importantes foi a criação dos Conselhos Tutelares, que desempenham função estratégica para afirmação dos direitos de crianças e adolescentes. São estruturas fundamentais para a tarefa de zelar pelo cumprimento dos direitos, operando no enfrentamento a negligência, violência física, violência psicológica, exploração sexual e outras formas de violações que, infelizmente, vitimam meninas e meninos (Lei nº 8.069).

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, que, no Sistema de Garantia de Direitos, atua principalmente no eixo da defesa e pode garantir de fato que esses direitos sejam efetivados, já que atua na aplicação e fiscalização das políticas, exercendo papel crucial na proteção jurídico social dos direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069).

São atribuições dos Conselheiros Tutelares, de acordo com o art. 136 do ECA:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

De acordo com o art. 132 do ECA, deve haver, no mínimo, um Conselho Tutelar em cada região administrativa do Distrito Federal, o qual será composto por cinco membros, escolhidos pela comunidade para um mandato de quatro anos, com possibilidade de uma recondução, mediante novo processo de escolha.

A Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), promulgada em 1993, é responsável pela organização do DF em regiões administrativas (RA). No Distrito Federal existem atualmente 31 RAs, sendo a que interessa a este trabalho especificamente a RA XI, do Cruzeiro, que foi criada em 1989 pela Lei nº49, no período de governo de Joaquim Domingos Roriz.(RIBEIRO; TENÓRIO, 2015)

5 RESULTADOS

5.1 Análise do Conselho Tutelar da Região Administrativa do Cruzeiro no DF

Assim como os demais conselhos tutelares, o Conselho Tutelar da Região Administrativa do Cruzeiro no DF tem como função preservar os direitos da criança e do adolescente, por isso é um órgão que atua no eixo da defesa como uma espécie de guardião desses direitos.

Para compreender o funcionamento deste Conselho e para identificar a participação da sociedade civil e, conseqüentemente, as relações de coprodução social, conforme conceitos apresentados no capítulo 2, foram feitas duas entrevistas, sendo uma com a Conselheira Tutelar da Região Administrativa do Cruzeiro e outra com o Coordenador do Conselho Tutelar, além da análise de documentos cujo acesso foi autorizado por este Conselho. Também foi realizada uma visita em uma audiência pública do Conselho de Segurança, no qual estavam presentes vários órgãos públicos, entre os quais o Conselho Tutelar, e onde se observou a participação do representante do Conselho Tutelar na audiência.

A seguir destacam-se alguns trechos dessas entrevistas e, a partir deles, são tecidos alguns comentários relativos ao processo de coprodução.

5.1.1 Coprodução social na prestação do serviço público

A comunidade participa através do Disque 100, em que as pessoas ligam para o Conselho Tutelar e fazem a denúncia de forma anônima. Algumas pessoas vêm presencialmente no Conselho fazer a denúncia, mas sempre preservamos a imagem da pessoa e dizemos que foi através do Disque 100 que tivemos ciência do ocorrido. (Conselheira Tutelar da RA do Cruzeiro em entrevista 2016)

A partir desse trecho, pode-se constatar a importância da sociedade civil no momento de denunciar. Isso denota claramente uma percepção cívica do cidadão que, ao ver o direito de uma criança ou adolescente ser desrespeitado, faz a denúncia. De acordo com Whitaker (1980), existe atividade coprodutiva quando o cidadão solicita assistência para a prestação de serviço, o que ocorre nesse caso por meio de denúncia através do Disque 100.

Aqui no Conselho Tutelar não existe verba, nós somos um órgão zelador de direitos das crianças e dos adolescentes e estamos em contato com diversos setores do governo, como Corpo de Bombeiros, polícia, hospital e escola, mas o Estado é muito grande e não consegue suprir todas as nossas demandas. Por isso, quando vem uma mãe no Conselho, pedindo emprego porque precisa botar o filho na creche, muitas vezes ficamos de mãos atadas, porque toda criança tem direito a educação, mas o Estado não consegue solucionar tudo. Assim, fazemos o encaminhamento do pedido dessa mãe ao Estado, no órgão competente, e contamos com a ajuda das pessoas que fazem doação, trabalho voluntário e, por conta disso, conseguimos resolver demandas sem interpelar o Estado. (Conselheira Tutelar da RA do Cruzeiro em entrevista 2016)

Ainda de acordo com Whitaker (1980), a atividade coprodutiva ocorre quando o cidadão coopera voluntariamente, prestando o serviço aos agentes públicos. Conforme a afirmação da conselheira tutelar, o Estado não consegue suprir todas as demandas e, por isso, é importante a participação da sociedade civil, por meio dos mais diversos tipos de doações, que mobilizam a comunidade, e também pelo trabalho voluntário.

A sociedade participa do Conselho Tutelar por meio da requisição de informações, ao oferecer uma denúncia e pelo trabalho voluntário. Esses são os meios de participação e o Conselho é aberto a tais contribuições da comunidade, existindo, inclusive, ações sociais para promover a cidadania e principalmente aproximar o Conselho da comunidade local.

No dia das crianças, estamos com um projeto de fazer uma ação social para a comunidade do Cruzeiro. Queremos fazer um campeonato de futebol, karatê, mobilizar o Rotary Clube, que tem um projeto voltado para criança com deficiência visual para fazer exames gratuitos na comunidade, atividades de rapel com o Corpo de Bombeiros, enfim, fazer uma grande ação social com muita divulgação com o objetivo de aproximar a sociedade do Conselho Tutelar para que tenham conhecimento de nossa função. (Coordenador do Conselho Tutelar da RA do Cruzeiro em entrevista 2016)

Para a existência da coprodução social é necessário um modelo de governo que permita a participação da sociedade civil como ente relevante no processo de definição e implementação das políticas de governo. A intenção do Conselho Tutelar de aproximar a comunidade local é para que esta se sinta representada e, especialmente, dialogue com o Conselho, trazendo suas demandas e, conseqüentemente, tendo acesso à informação e os meios para participar e lutar por uma comunidade melhor.

5.1.2 Coprodução social na perspectiva dialógica

No dia 30 de maio de 2016 foi realizada uma visita em audiência pública do Conselho de Segurança (CONSEG) do Cruzeiro, que é feita uma vez ao mês e tem como objetivo tratar dos problemas da comunidade relativos à segurança pública. É extremamente importante participação da sociedade civil para acompanhar e fiscalizar as políticas que estão sendo executadas, por isso a audiência tem caráter de uma prestação de contas dos órgãos competentes de segurança pública para a comunidade. O CONSEG do Cruzeiro é formado pelos seguintes órgãos: Administração Regional, Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), Batalhão Escolar, Agência de Fiscalização (AGEFIS), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST), Coordenação da regional de ensino, Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal (CBMDF) e Conselho Tutelar.

Nessa audiência houve reclamação de falta de acesso à informação sobre a data, local e horário de realização da audiência, pois esta em particular não foi muito bem divulgada e não contou com uma participação massiva da comunidade, apesar de haver várias pessoas presentes.

Liguei no telefone central e me disseram que me retornariam no dia seguinte para me confirmar a data e o local do CONSEG deste mês. No entanto, não me ligaram e tive que ligar novamente, quando o atendente me passou o endereço errado e, por sorte, consegui com um conhecido a data e horário certo, senão não estaria aqui. (Senhora da comunidade do Cruzeiro Novo em entrevista 2016)

Por conta do feriado, não conseguimos divulgar bem esta audiência. Também não tínhamos verba para panfletar ou passar um carro de som divulgando para a comunidade, mas, no próximo mês, iremos divulgar melhor com carro de som ou panfletagem nas áreas mais movimentadas do Cruzeiro. (Vice-Presidente do CONSEG em entrevista 2016)

O representante do Conselho Tutelar falou durante cinco minutos sobre as atribuições do Conselho e passou o telefone para a comunidade ligar em caso de suspeita de que os direitos da criança e do adolescente estavam sendo desrespeitados.

Um dado interessante sobre a audiência do CONSEG foi que contou com a mobilização da comunidade do Cruzeiro, apesar de não ser em grande número, a qual participou ativamente pela exposição dos diversos problemas que a incomodavam, sendo a questão das drogas a mais problemática. Além da sociedade civil, estava presente a

Associação dos Idosos do Cruzeiro, um grupo mais articulado que tem interesse de fazer parceria com alguns dos órgãos que estavam presentes no CONSEG.

Pode-se perceber que existe uma participação da comunidade do Cruzeiro, que busca pelos seus direitos junto com os órgãos competentes para expor os principais problemas da comunidade e oferecer sugestões para solucioná-los. A coprodução social consiste na participação da sociedade civil a fim de melhorar o serviço público, não somente por meio de denúncia, mas também por meio de sugestões para solucionar o problema e pelo diálogo com os diversos órgãos competentes do CONSEG, o qual permite e incentiva a participação da sociedade civil para expor e sanar os problemas, e também acompanhar e indagar o trabalho de cada órgão competente.

Segundo Tenório (1998), é preciso estar presentes os diversos atores que influenciam a produção do bem público, que deve ser regida por um processo dialógico, no qual predomine a validade do argumento e não exista coerção. A racionalidade da argumentação é altamente relevante para se chegar à melhor decisão. Pode-se vislumbrar isso no Conselho, o qual procura buscar o consenso e visa o bem comum, tratando os órgãos públicos como coparticipantes, já que os problemas públicos não podem ser resolvidos de forma isolada.

O objetivo da participação do Conselho Tutelar no CONSEG é formar uma rede própria em que pode contar com os órgãos para resguardar os direitos das crianças e dos adolescentes. Um exemplo é a parceria que será feita com o Corpo de Bombeiros para instruir os conselheiros tutelares do Cruzeiro a fazerem os primeiros socorros, assim será ofertado um curso que é de suma importância e pode salvar uma vida durante o exercício profissional desses conselheiros.(Coordenador do Conselho Tutelar da RA do Cruzeiro)

A coprodução social ocorre devido ao fato de que apenas o Estado não consegue produzir o bem público de forma eficaz, por isso é necessário a relação entre a sociedade civil, o Estado e a iniciativa privada no processo de tomada de decisão.

Na minha visão, precisa haver uma maior interação entre as políticas públicas. Nós temos muitas demandas e algumas não podemos atender por ineficiência do Estado. Um exemplo é de uma criança que tivemos contato em janeiro e precisava fazer um exame emergencial, encaminhamos para o posto de saúde, pois no Cruzeiro não existe hospital, mas esse posto não fazia o exame. Contudo conseguimos encaminhar para o Hospital da Criança, que irá atender, mas a criança está em uma fila de espera e até agora não foi atendida. Minha intenção, como conselheiro, é construir uma política de rede, em que estaremos conectados com vários órgãos, tanto público quanto privado, nas áreas de saúde, assistência social, psicologia, educação, e fortalecer essa rede para que os direitos dessas crianças e adolescentes sejam resguardados de forma imediata. Assim que fizermos o

encaminhamento, essas crianças devem ser atendidas.(Coordenador do Conselho Tutelar da RA do Cruzeiro)

Os órgãos públicos precisam se correlacionar. O que, no caso estudado, é fundamental para que os direitos das crianças sejam resguardados, pois a resolução do problema é conseguida pela interação de diferentes órgãos, que precisam estar em sincronia para que o serviço público seja eficaz, e é exatamente isso que propõe o Coordenador do Conselho Tutelar. A sociedade civil participaria no sentido de pressionar o Conselho Tutelar por meio de denúncias e, principalmente, requisitando o serviço, mas também participando nas audiências públicas, como a do CONSEG, clamando por seus direitos, o que poderia auxiliar a levar a um adensamento da construção democrática.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Tutelar precisa atuar em rede, com outros órgãos públicos que tenham uma qualificação profissional adequada e estejam imbuídos do verdadeiro “espírito de equipe” e da consciência de que, agindo de forma isolada, por mais que se esforcem, não terão condições de suprir o papel reservado aos demais no compromisso de proteger integralmente as crianças e adolescentes. Isso ficou claro durante a entrevista feita com o Coordenador do Conselho Tutelar da RA do Cruzeiro, que clama por uma maior interação com outros órgãos públicos para que o serviço público prestado seja mais efetivo e resguarde de forma mais eficaz os direitos das crianças e dos adolescentes.

Tal modo de agir concatena-se claramente com a gestão social, do ponto de vista de Tenório (1998), que preza por uma gestão dialógica, na qual existe validade de argumento, com regras pré-estabelecidas, para que os diferentes atores em cena possam dialogar e encontrar as melhores soluções do ponto de vista racional, no qual todos buscam o bem comum e compartilham experiências antes de se chegar a uma decisão.

Nota-se que precisa existir uma evolução no sentido de emancipação política da comunidade do Cruzeiro, pois, conforme visto nas entrevistas e na observação direta do CONSEG, a participação da comunidade ainda é muito pequena e a divulgação também precisa melhorar bastante para que se possa enquadrar o Conselho Tutelar no caso de coprodução representativa com sustentabilidade, de acordo com a classificação de Salm e Menegasso (2010), que presume que é o resultado da sinergia que se estabelece na realização dos serviços públicos de que participam os cidadãos, as organizações da comunidade e o aparato administrativo do Estado, os quais interagem em prol do bem comum. A partir da perspectiva de Tenório (1998) vê-se que a gestão social é pautada pela razão comunicativa e é preciso existir um ambiente favorável para a participação de todos os atores envolvidos no bem público e nesta pesquisa percebe-se a pouca participação da comunidade do Cruzeiro, apesar das pessoas envolvidas na audiência pública do Cruzeiro terem participado de forma bastante pró-ativa no CONSEG, por meio de uma emancipação política, em que existiu acompanhamento na política e fiscalização, mas pela baixa participação não se pode classificar como uma relação integral de coprodução social, mas sim, ainda incipiente.

Como visto, para o bom funcionamento da política é preciso que os diversos órgãos, autoridades e entidades que integram esse sistema aprendam a trabalhar em "rede", ouvindo e compartilhando ideias e experiências entre si, definindo fluxos e protocolos de atuação interinstitucional, avaliando os resultados das intervenções realizadas com as crianças, os adolescentes e suas respectivas famílias, juntos buscando o melhor caminho a trilhar com a consciência de que a efetiva e integral solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil local é responsabilidade de todos.

Considera-se que, nos próximos estudos sobre o Conselho Tutelar, deve ser levado em conta que esse órgão não pode ser tratado de forma isolada e precisa considerar todos os outros atores que interagem com essa complexa política de direitos humanos da criança e do adolescente. Apenas com o entendimento do todo, pode-se fazer análises mais apuradas e específicas sobre o que o pesquisador se propõe a analisar.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. M. de. Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas, 2002, *apud* BEUREN, I.M. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BOULLOSA, R. de F.; SCHOMMER, P. C. **Gestão social: caso de inovação em políticas públicas ou mais um caso de Lampedusa?** Instituto Fonte. Ensaio apresentado no III Encontro Nacional de Pesquisadores em Gestão Social, realizado em maio de 2009 em Juazeiro/BA e Petrolina/PE. Disponível em: <<http://institutofonte.org.br/artigo-gestao-social-inovacao-enigma-de-lampedusa>>. Acesso em: 1 abr. 2016.

BOYLE, D.; HARRIS, M. *The Challenge of co-production: how equal partnerships between professionals and the public are crucial to improving public services*. 28 p. London: New Economic Foundation - NEF; NESTA, Dec. 2009.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 15 abr. 2016.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Orgânica do Distrito Federal**, de 8 de junho de 1993. Disponível em: <<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=0&txtAno=0&txtTipo=290&txtParte=>>. Acesso em: 10 abr. 2016.

_____. **Emenda à Lei orgânica nº 49, de 2007**. Altera os arts. 15, 75, 162, 163, 316 a 322, 325 e 326 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os arts. 32, 37, 56 e 57 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescentando a este o art. 58. Disponível em: <<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=49&txtAno=2007&txtTipo=3&txtParte=>>>. Acesso em: 10 abr. 2016.

FARAH, M. F. S. Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas no nível local de governo. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro: FGV, v. 35, n. 1, pp.119-144 set./out. 1998.

MATTIA, C.; ZAPPELLINI, M. B. **Ética e coprodução de serviços públicos: uma fundamentação a partir de Habermas**. Cadernos EBAPE.BR. FGV. Artigo submetido em 30/12/2013 e aceito para publicação em 23/7/2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cebape/v12n3/v12n3a03.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2016.

RIBEIRO, R. J. da; TENORIO, G. de S. Estrutura social e organização do território. *In*: RIBEIRO, R. J. C.; TENÓRIO, G. de S.; HOLANDA, F. (orgs.). **Brasília: Transformações na Ordem Urbana**. Rio de Janeiro: Letra Capital, v.1, pp.98-117, 2015.

RONCONI, L. F. de A.; DEBETIR, E.; MATTIA, C. Conselhos Gestores de Políticas Públicas: potenciais espaços para a coprodução dos serviços públicos. **Contabilidade, Gestão e Governança**, capa, v.14, n. 3, pp. 46-59, set./dez. 2011.

SALM, J. F.; MENEGASSO, M. E. **Proposta de modelos para a coprodução do bem público a partir das tipologias de participação**. XXXIV Encontro Científico de Administração da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - ANPAD. Rio de Janeiro, set. 2010. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/apb633.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2016.

SCHOMMER, P. C.; ANDION, C.; PINHEIRO, D. M.; SPANIOL, E. L.; SERAFIM, M. C. Coprodução e inovação social na esfera pública em debate no campo da gestão social. *In*: SCHOMMER, P. C.; BOULLOSA, R. de F. (orgs.). **Gestão social como caminho para a redefinição da esfera pública**. Coleção ENAPEGS, v. 5. Florianópolis: UDESC Editora, pp. 32-70, 2011.

TENÓRIO, F. G. Gestão social: uma perspectiva conceitual. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro: FGV, v. 32, n. 5, pp. 7-23, set./out.. 1998. Disponível em <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile/7754/6346>>. Acesso em 10 abr. 2016.

_____. **Um espectro ronda o terceiro setor, o espectro do mercado: ensaios sobre a gestão social**. 2. ed. Rio de Janeiro, FGV, EditoraUnijuí, 2004.

VASCONCELOS, R. A. F.; LIMA FILHO, D. L. **Do modelo keynesiano-fordista ao sistema de acumulação flexível: mudanças no perfil do trabalho e na qualificação**. *In*: Seminário Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (SENEPT), 2008, Belo Horizonte. I SENEPT. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2008, v. único, p.1-16. Disponível em: <http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Arquivos_senept/anais/quarta_tema3/QuartaTema3Artigo4.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2016.

WHITAKER, G. P. *Coproduction: Citizen participation in Service Delivery*. **PublicAdministrationReview**, v. 40, n. 1, pp. 240-246. mai/jun 1980.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2001.